



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 362/2020

Processo Administrativo nº 4894/2020

Contratante – Município de Salto

Contratada – Mapa Comércio de Equipamentos Ltda

Objeto – Fornecimento de equipamentos de ginástica e brinquedos para playground conforme as especificações e quantidades anexas ao edital, destinados a instalação em novas praças e áreas de lazer e manutenções nas praças e áreas de lazer já existentes, no município de Salto/SP.

Referente – Pregão Eletrônico nº 52/2020

Valor Total – R\$ 65.357,00(sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais)

Vigência – 06(seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquilo Giannini nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelos **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Alair Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, e pelo **Secretário de Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado **Mapa Comércio de Equipamentos Ltda**, sediada a Rua Theobaldo Rossi nº 585, Copas Verdes, CEP: 99704-640, Telefone: (54)99166-0925/3519-6063, E-mail: mapa.equipamento@gmail.com/ademir.mapaequipamento@gmail.com, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ(MF) nº 35.855.487/0001-79 e Inscrição Estadual nº 039/0184802, neste ato representada pelo **Sr. Ademir Antônio Staniczuk**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº 5087685111 e do CPF nº 000.201.960-40, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de ginástica e brinquedos para playground, conforme as especificações e quantidades anexas ao edital, destinados a instalação em novas praças e áreas de lazer e manutenções nas praças e áreas de lazer já existentes, no município de Salto/SP, a cargo das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Governo.

Item	Descrição/ Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Grm Vertical Duplo: Em tubo de aço carbono, apoio para as mãos em baquelite, a ser instalada ao ar livre, resistente a ações climáticas, com tratamento especial de superfície, pintura eletrostática em pó resistente ao intemperismo, de acordo com as normas técnicas da ABNT - Marca RENOVA	Peça	05	R\$1.252,00	RS6.260,00
02	Simulador de Cavalgada Individual: Em tubo aço carbono, banco anatômico isento de estufamento, a ser instalada ao ar livre, resistente a ações climáticas, com tratamento especial e superfície, pintura eletrostática em pó resistente ao intemperismo, de acordo com as normas técnicas da ABNT - Marca RENOVA	Peça	09	R\$1.352,00	RS12.168,00
03	Remador Individual: Em tubo aço carbono, banco anatômico isento de estufamento, a ser instalada ao ar livre, resistente a ações climáticas, com tratamento especial de superfície, pintura eletrostática em pó resistente ao intemperismo, de acordo com as normas técnicas da ABNT - Marca RENOVA	Peça	09	R\$1.302,00	RS11.718,00
04	Barra Fixa: Em tubo aço carbono, a ser instalada ao ar livre, resistente a ações climáticas, com tratamento especial de superfície, pintura eletrostática em pó resistente ao intemperismo, de acordo com as normas técnicas da ABNT - Marca RENOVA	Peça	09	R\$1.202,00	RS10.818,00
05	Simulador de Percusso: Em tubo aço carbono, a ser instalada ao ar livre, resistente a ações climáticas, com tratamento especial de superfície, pintura eletrostática em pó resistente ao intemperismo, de acordo com as normas técnicas da ABNT - Marca RENOVA	Peça	09	R\$1.452,00	RS13.068,00
06	Balanga 4 Lugares: Em tubo aço carbono, corrente galvanizada, cadeira sem encosto, a ser instalada ao ar livre, resistente a ações climáticas, com tratamento especial de superfície, pintura	Peça	02	R\$1.552,00	RS3.104,00

Avenida Tranquilo Gianini nº 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500



	eletrostática em pó resistente ao intemperismo, de acordo com as normas técnicas da ABNT. - Marca RENOVA				
07	Escorregador 2 Metros: Em tubo aço carbono, a ser instalada ao ar livre, resistente a ações climáticas, com tratamento especial de superfície, pintura eletrostática em pó resistente ao intemperismo, de acordo com as normas técnicas da ABNT. - Marca RENOVA	Peça	01	R\$1.752,00	R\$1.752,00
08	Gangorra 3 Pranchas: Em tubo aço carbono, a ser instalada ao ar livre, resistente a ações climáticas, com tratamento especial de superfície, pintura eletrostática em pó resistente ao intemperismo, de acordo com as normas técnicas da ABNT. - Marca RENOVA	Peça	02	R\$1.652,00	R\$3.304,00
09	Gira Gira 8 Lugares: Em tubo aço carbono, a ser instalada ao ar livre, resistente a ações climáticas, com tratamento especial de superfície, pintura eletrostática em pó resistente ao intemperismo, de acordo com as normas técnicas da ABNT. - Marca RENOVA	Peça	01	R\$1.613,00	R\$1.613,00
10	Escada Reta Horizontal: Em tubo aço carbono, a ser instalada ao ar livre, resistente a ações climáticas, com tratamento especial de superfície, pintura eletrostática em pó resistente ao intemperismo, de acordo com as normas técnicas da ABNT. - Marca RENOVA	Peça	01	R\$1.552,00	R\$1.552,00
Valor Total R\$65.357,00					

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos a gestão do contrato, tendo como responsável pela gestão administrativa do mesmo, o funcionário **Aparecido Signorini**, Chefe de Gabinete, portador do RG n.º 6.365.792-2 e CPF n.º 751.247.508-04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo, da Secretaria de Governo, e será de responsabilidade do Município de Salto:

Ficha	Dotação	Fonte
815	02.02.02.449051.15.451.0003.2.616.08.100273	Emenda Parlamentar Individual
816	02.02.02.449051.15.451.0003.2.616.08.100274	Emenda Parlamentar Individual
817	02.02.02.449051.15.451.0003.2.616.08.100275	Emenda Parlamentar Individual
818	02.02.02.449051.15.451.0003.2.616.08.100276	Emenda Parlamentar Individual
819	02.02.02.449051.15.451.0003.2.616.08.100277	Emenda Parlamentar Individual
820	02.02.02.449051.15.451.0003.2.616.08.100278	Emenda Parlamentar Individual
957	02.02.02.449051.15.451.0003.2.616.08.100282	Emenda Parlamentar Individual

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da contratação será de 06(seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DOS PEDIDOS

4.1. A quantidade e periodicidade de cada entrega, ficarão a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até 30(trinta) dias úteis, após o pedido do funcionário responsável, não podendo ocorrer atraso sob hipótese alguma.

4.3. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a rua Marechal Deodoro, n.º 950, Vila Nova, Salto/SP.

4.4. Os serviços de instalações dos equipamentos ficarão a cargo da equipe da contratante, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da apresentação da nota fiscal, após atestado pelo gestor da secretaria solicitante e do protocolo do documento fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 52/2020 e Contrato Administrativo 362/2020.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para o fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato estão incluídos, além do lucro, os equipamentos, transporte, carga e descarga, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, objeto da presente contrato, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

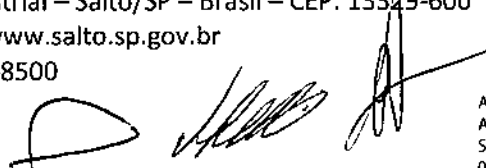
6.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa



de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.2. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

7.3. A contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal nº 8666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90(Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 52/2020.

7.4. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 17 de novembro de 2020.

~~Alair Nogueira Ourique de Carvalho~~
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante

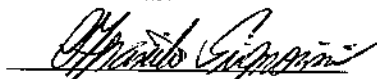
Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Governo


ADEMIR ANTONIO
STANICZUK:00020196040

Assinado de forma digital por
ADEMIR ANTONIO
STANICZUK:00020196040
Dados: 2020.11.10 15:42:56 -03'00'

Mapa Comércio de Equipamentos Ltda
Contratada

Testemunhas:


1- Aparecido Signorini


2- Vital Froner



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 362/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ANEXAS AO EDITAL, DESTINADOS A INSTALAÇÃO EM NOVAS PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER E MANUTENÇÕES NAS PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER JÁ EXISTENTES, NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCFSP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 14 de novembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mário Gilmar Mazetto
Cargo: Secretário de Governo
CPF: nº 795.735.338-04

Assinatura: _____

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: nº 929.196.008-00

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**

Nome: Mário Gilmar Mazetto
Cargo: Secretário de Governo
CPF: nº 795.735.338-04

Assinatura: _____

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: nº 929.196.008-00

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Ademir Antônio Staniczuk
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 000.201.960-40

Assinatura: _____
ADEMIR ANTONIO
STANICZUK:00020196040

Assinado de forma digital por ADEMIR ANTONIO
STANICZUK:00020196040
Dados: 2020.11.10 15:47:22 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mário Gilmar Mazetto
Cargo: Secretário de Governo
CPF: nº 795.735.338-04

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.